

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 5.270, DE 2025.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso V:

“Art.3º

V - assegurar atenção integral e adaptada às pessoas autistas idosas, com foco na saúde mental, social e no suporte familiar.

.....”
(NR)”

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2026.

Deputado WELITON PRADO
Presidente

